



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS**

RESOLUÇÃO 005/2007

EMENTA: Dispõe sobre a reposição de aulas dispensadas para a participação dos alunos em eventos científicos, internos e externos à UFRPE.

Considerando a LDB 9394/96, especialmente nos Artigos 44 e 47, a Resolução CNE/CES 02/2007, Art. 1º, Parágrafo Único, o Parecer CNE/CES 575/2001, a Portaria 646/79, e o Regimento da Universidade Federal Rural de Pernambuco, o Colegiado de Coordenação Didática da Unidade Acadêmica de Garanhuns

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A participação dos alunos em eventos científicos e pedagógicos é assegurada e deve ser incentivada uma vez que as *Diretrizes Nacionais dos Cursos de Graduação* orientam a flexibilidade da organização curricular por via da realização de Atividades Complementares.

Art. 2º. As Atividades Complementares serão planejadas e desenvolvidas observando-se as seguintes exigências:

- I – Não exceder 20% das cargas-horárias totais do(s) Curso(s).
- II – Deve-se considerar a exigência mínima de 200 dias letivos anuais e de 100 dias semestrais para a Educação Superior.
- III – O calendário acadêmico da Instituição deve ser observado, para que não se prolongue o semestre para além de seu término.
- IV – Deve-se observar a exigência de 75% de frequência dos alunos a todas as disciplinas do currículo dos diferentes Cursos.

Parágrafo único: Casos que estejam em desacordo com as alíneas de I a IV devem ser tratados na Coordenação dos Cursos de Graduação e comunicados ao CCD.

Art. 3º. O Regime Especial de Aprendizagem pode ser requerido em casos de participação em *congressos científicos* e *competições esportivas* de âmbito nacional e internacional. Para tanto, é necessário:

- I – Apresentar comprovação de inscrição como participante do evento, juntamente com o requerimento à Coordenação do Curso;
- II – Aguardar pronunciamento;

- III – Se aprovado, apanhar, na coordenação do Curso, as tarefas determinadas pelos professores para serem realizadas durante o período de impedimento;
- IV – Entregar as tarefas executadas à Coordenação do Curso, que se dirigirá aos professores responsáveis pelas disciplinas;
- V – Entregar documento que comprove a efetiva participação no evento à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO II – DOS EVENTOS INTERNOS

Art. 4º. São considerados eventos internos todos aqueles promovidos pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, em seus diferentes Campi e Unidades Acadêmicas.

Art. 5º. A dispensa das aulas para a participação dos alunos em eventos internos à UFRPE, em suas diferentes Unidades, promovidos pelo Curso a que estão vinculados, é assegurada, com obrigatoriedade de reposição das aulas dispensadas caso a carga-horária da disciplina não se cumpra por conta da dispensa.

Art. 6º. A dispensa para a participação em eventos promovidos por Cursos a que os alunos não estejam vinculados, ou pela Instituição, sem relação direta com um Curso em particular, é facultada a professores e Coordenadores desses Cursos e deve ser contemplada com a reposição das aulas dispensadas.

Parágrafo único: Reserva-se aos alunos contemplados no Art. 5º o direito de faltar à reposição, se as aulas dispensadas estiverem dentro do limite permitido de 25%.

CAPÍTULO III – DOS EVENTOS EXTERNOS

Art. 7º. São considerados eventos externos todos aqueles promovidos por outras Instituições, mesmo que sejam utilizados, para a realização, os espaços da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Art. 8º. Para a participação em eventos externos, faculta-se a dispensa da aula e, em havendo, obriga-se a reposição, caso a carga-horária da disciplina não seja cumprida, conforme Art. 4º.

Parágrafo único: Para os casos descritos no Art. 7º, cabe o recurso do Regime Especial de Aprendizagem.

CAPÍTULO III – DAS FORMAS DE REPOSIÇÃO

Art. 9º. A forma de reposição fica a critério do professor, que deve informar ao Coordenador do Curso, mediante acordo prévio com os alunos, a opção por:

- I – Aulas presenciais diversas
- II – Atividades dirigidas não-presenciais: pesquisa, atividade prática, confecção de relatórios, elaboração de seminários, diários de observação e outras formas de registro.

CAPÍTULO IV – DOS PERÍODOS DE REPOSIÇÃO

Art. 10. As aulas devem ser repostas preferencialmente no mês em que ocorra a dispensa, de forma a não haver prejuízo para a seqüência das atividades didáticas.

Parágrafo único: Autoriza-se a reposição no mês seguinte, caso não haja possibilidade de cumprir a determinação anterior.

Art. 11. Sugere-se a reposição aos sábados, podendo também ser usados possíveis horários vagos, no caso das atividades presenciais.

Parágrafo único: O calendário de reposição deve ser sugerido pelo professor e informado ao Coordenador do respectivo Curso.

CAPÍTULO V – DA SUPERVISÃO DA REPOSIÇÃO

Art. 12. A supervisão da reposição fica a cargo do Coordenador de Curso, a quem se reserva o direito de solicitar a previsão dos eventos com data definida no cronograma semestral de atividades de cada professor, bem como o respectivo registro no diário de classe.

Art. 13. Os eventos internos não previstos podem ser ajustados ao cronograma, seguindo-se a mesma orientação quanto ao diário.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação Didática da Unidade Acadêmica de Garanhuns.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 22 de novembro de 2007.

Prof. Dr. Marcelo Machado Martins
Presidente do Colegiado de Coordenação Didática